

"PARQUE EÓLICO DE CABEÇO RAINHA II"

ESTUDO PRÉVIO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO



**INSTITUTO DO AMBIENTE
INSTITUTO PORTUGUÊS DE ARQUEOLOGIA
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO**

JANEIRO DE 2006

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	1
2. O PROJECTO.....	1
3. APRECIÇÃO DO PROJECTO.....	3
4. CONSULTA PÚBLICA.....	10
5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	11

ANEXOS

ANEXO I – LOCALIZAÇÃO DO PROJECTO

ANEXO II – RELATÓRIO DA VISITA

ANEXO III - PARECERES DAS ENTIDADES CONSULTADAS

1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento à legislação sobre o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 7-D/2000 de 2 de Junho, a Direcção-Geral de Geologia e Energia (DGGE), na qualidade de entidade licenciadora, apresentou ao Instituto do Ambiente (IA), o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projecto "Parque Eólico de Cabeço Rainha II", em fase de estudo prévio, cujo proponente é a empresa ENERNOVA – Novas Energias, S.A..

O IA, como Autoridade de AIA, ao abrigo do Artigo 9º do referido diploma, nomeou a respectiva Comissão de Avaliação (CA), a qual é constituída pelas seguintes entidades e seus representantes:

- Instituto do Ambiente (IA) – Eng.ª Catarina Fialho, Dr.ª Clara Sintrão, Eng. João Bexiga;
- Instituto Português de Arqueologia (IPA) – Dr.ª M. João Brum;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C) – Dr. Joaquim Marques.

O procedimento de avaliação seguido pela CA contemplou a análise técnica do EIA e documentação adicional, a consulta do Estudo Prévio do "Parque Eólico de Cabeço Rainha II", a realização de uma visita de reconhecimento ao local de implantação do projecto, a análise dos resultados da consulta pública e a solicitação de pareceres específicos às seguintes entidades: Direcção Geral dos Recursos Florestais (DGRF), Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), Direcção Geral de Geologia e Energia (DGGE), Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação (INETI), Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC) e Estado-Maior da Força Aérea (EMFA). Os pareceres recebidos encontram-se em anexo e foram analisados e integrados no presente parecer.

O EIA, objecto da presente avaliação, foi elaborado entre o final do ano de 2002 e Maio de 2005, e é composto pelos seguintes volumes: Vol. I - Resumo Não Técnico, Vol. II - Relatório (Introdução, Definição e Descrição do Projecto), Vol. III - Relatório (Caracterização da Situação de Referência), Vol. IV - Relatório (Identificação e Avaliação de Impactes e Medidas de Minimização e Valorização. Plano de Monitorização. Conclusões), Vol. V - Anexos e Bibliografia, e Aditamento.

2. O PROJECTO

OBJECTIVOS E JUSTIFICAÇÃO DO PROJECTO

O Parque Eólico em avaliação destina-se à produção de energia eléctrica a partir de uma fonte de energia renovável. Sendo o aproveitamento da energia eólica, uma alternativa a outras formas de produção de energia eléctrica, o projecto enquadra-se no objectivo de cumprimento do Protocolo de Quioto.

O cumprimento destas metas associa-se directamente à necessidade de redução das emissões de CO₂ e dos outros gases com efeito de estufa (GEE), bem como com a diminuição da dependência no abastecimento de energia face ao exterior.

O Parque Eólico de Cabeço Rainha II prevê a instalação de uma potência total de cerca de 26 MW, sendo a produção anual prevista de cerca de 68,5 GWh.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO

O Parque Eólico de Cabeço Rainha II (PECRII) será implantado na região Centro, no distrito de Castelo Branco, nos concelhos de Sertã (freguesias de Troviscal e Ermida) e Oleiros (freguesias de Oleiros e Isna).

Encontra-se na serra de Cabeço Rainha que se desenvolve numa cumeada que faz parte integrante da Serra de Alvelos, abrangendo a área de implantação do Parque Eólico cerca de 190 ha, entre as cotas 820 e 1084 (Anexo I – Localização do Projecto).

- 3º troço – desde as imediações de Mós, próximo das margens da ribeira do Alvito, com direcção Este, até atingir as imediações e a sul do aglomerado de Taberna Seca. Este troço tem cerca de 11 km;
- 4º troço – com início a Sul da Taberna Seca, atravessando a ribeira da Líria, com direcção ESSE, até à subestação de Castelo Branco. Este troço tem cerca de 2,5 km.

Deste modo, a Linha Eléctrica terá uma extensão de 25 km.

O acesso ao Parque Eólico será efectuado pelo acesso principal do PEGR, já em exploração. Este acesso sai de Oleiros passa pela vila de Isna, e chega ao alto da Lontreira e à cumeada onde será implantado o PECRII.

Relativamente aos acessos internos, estes são praticamente feitos através do acesso principal já em funcionamento. Pontualmente será necessário construir/beneficiar alguns acessos desde o acesso principal até aos aerogeradores. Segundo o EIA, será necessário construir cerca de 1 060 m para ambas as alternativas, e beneficiar cerca de 2 500 m para a alternativa CRIIM15 e 2 770 m para a alternativa CRIIM17.

A implantação deste Parque Eólico implica a instalação/execução dos seguintes trabalhos:

- Instalação e utilização do estaleiro;
- Desmatção da área de intervenção;
- Acessos internos (beneficiação e construção), com sistemas de drenagem e pavimentação;
- Transporte de materiais de construção e equipamentos, com ou sem armazenamento
- Valas de cabos;
- Aerogeradores e plataformas de trabalho, com abertura de caboucos e betonagem de fundações;
- Transporte e montagem de equipamentos;
- Subestação e Edifício de comando;
- Implantação da linha eléctrica de ligação à Subestação de Castelo Branco;
- Recuperação das áreas intervencionadas.

Na fase de exploração, apenas estão previstas as operações de manutenção de equipamentos, com produção de óleos de lubrificação e peças resultantes de substituição. A única excepção poderá advir da necessidade de substituição de elementos de grande porte (ex. pás).

3. APRECIÇÃO DO PROJECTO

GEOMORFOLOGIA, GEOLOGIA, E HIDROGEOLOGIA

A área em estudo situa-se na Serra dos Alvelos, nos montes do Cabeço Rainha. Os aerogeradores serão implantados a SW do marco geodésico do Cabeço Rainha (cota 1 084 m), a SW e SE do marco de Besteiras (cota 1 080 m), e o maior número de aerogeradores na zona envolvente do marco geodésico da Lontreira (cota 1 038 m). Estes cumes têm um alinhamento com direcção NE-SW.

De acordo com o EIA, o PECRII será implantado na extremidade SW da Cordilheira Central, que corresponde a um "horst", e é composto por um conjunto de relevos que terminam de forma bastante brusca, a Oeste, numa depressão com direcção N-S, onde se situa um complexo acidente tectónico, que corresponde ao limite entre os terrenos Paleozóicos e Pré-câmbrios.

A área de implantação dos aerogeradores é constituída por uma monótona sequência turbidítica, constituída por alternâncias de xistos e grauvaques, pertencentes à Formação de Perais (Super Grupo do Douro Beiras).

De acordo com o EIA, nesta região encontram-se assinaladas diversas falhas cuja principal direcção é NE-SW, onde poderão ocorrer, localmente, zonas de maior fracturação, alteração do maciço rochoso e descontinuidades (falhas e/ou diaclases) desfavoráveis.

A produção de resíduos sólidos decorrentes da existência e funcionamento do estaleiro obrigará ao seu correcto acondicionamento e expedição para os locais mais adequados, assim sendo, os impactes daí decorrentes não terão significado.

Relativamente à afectação dos usos existentes (florestal e matos) e em face da fraca aptidão agrícola dos solos, o impacte será negativo, embora pouco significativo, pelo que consideramos que a implantação do Parque Eólico não irá colidir com os usos presentes.

A recuperação paisagística das zonas intervencionadas configurará um impacte positivo e significativo.

Durante a fase de exploração, as operações relativas à exploração e manutenção serão restritas às áreas já ocupadas, não sendo necessária a afectação de outras.

A compatibilidade da presença do Parque Eólico com os outros usos presentes (matos e floresta) deverá estar assegurada durante esta fase.

Relativamente à adopção da solução mais favorável, a CRIIM15, pelo facto de apresentar uma menor ocupação de área (3 ha), comparativamente à CRIIM17 (3,3, ha) quanto aos elementos definitivos, será a mais favorável, além de dispensar a construção do acesso entre o aerogerador 16 e o 17.

SISTEMAS ECOLÓGICOS

A área em estudo não apresenta qualquer estatuto de protecção ou de importância do ponto de vista de Conservação da Natureza.

Segundo o EIA, a área de implantação do Parque Eólico enquadra-se na região SA – Sub-Atlântica no nível montano.

Os elementos característicos desta zona são, na flora, a *Bétula celtibérica* (vidoeiro), a *Castanea sativa* (castanheiro), o *Quercus pyrenaica* (carvalho negral) e o *Taxus baccata* (teixo).

No entanto, actualmente, na área de implantação do PECRII, predominam os matos (vegetação arbustiva baixa e alta) e, de acordo com o EIA, a área de pinheiros bravos está a estender-se para os locais onde só existiam matos. Ainda segundo o EIA, a existência de fogos proporcionou a existência de habitats distintos, desde os matagais incipientes (verificando-se algumas situações de coberto florestal ardido) até situações mais evoluídas de matagal alto, sempre dominado por *Ericaceae*.

Em termos faunísticos, o EIA apresenta listagens de espécies potencialmente presentes na área em estudo. Atendendo às características do projecto, salienta-se a ocorrência de algumas espécies de aves de rapina, nomeadamente o Tartaranhão-caçador (*Circus pygargus*) (observado na área de estudo), o Abutre do Egipto (*Neophron percnopterus*) e o Falcão-peregrino (*Falco peregrinus*), e de várias espécies de quirópteros com elevado estatuto de conservação. Estas espécies (aves de rapina e quirópteros) são as mais susceptíveis pela perda de habitat e ocupação cumulativa do presente projecto com o PECE.

Esta ocupação poderá determinar uma alteração de hábitos destas espécies, sendo difícil de prever, a médio e longo prazo, se haverá uma habituação (como referido no EIA relativamente ao PECE), ou se neste caso a densificação da ocupação do território por aerogeradores pode cumulativamente tornar definitiva essa alteração. Este aspecto justifica a necessidade de uma monitorização adequada (antes da construção, na fase de construção e na fase de exploração).

Deste modo, os principais impactes negativos devem-se à perda de vegetação e de habitat, com afectação da fauna presente e da sua perturbação directa, especialmente na fase de obra.

Estes impactes serão negativos, de incidência local, temporários, dependendo a sua importância da disponibilidade de outros locais próximos e da capacidade das espécies afectadas de se deslocarem.

Segundo o EIA, todas as habitações encontram-se a uma distância superior a 1 km do local de implantação do projecto.

Foram efectuadas medições para caracterizar a situação de referência junto às povoações referidas e também a 3, 10 e 50 m do aerogerador 16.

Os impactes relacionados com o ambiente sonoro irão sentir-se durante a fase de construção, no entanto são temporários e pouco significativos.

Relativamente à fase de exploração, foi efectuada, no EIA, a previsão do ruído gerado pelos aerogeradores em funcionamento para as referidas povoações, verificando-se que não haverá um aumento significativo do nível de ruído ambiente, pelo que não estão previstos impactes negativos sobre os mesmos.

No entanto, por forma a confirmar a previsão dos níveis de ruído dos aerogeradores em funcionamento, deverá ser efectuada a monitorização nas povoações mais próximas (Relvas e Fernão Porco).

SÓCIOECONOMIA

O concelho de Oleiros registou no período 1991-2001, um crescimento médio anual da população residente na ordem dos -1,44%, enquanto que o concelho da Sertã registou um valor de -0,81%.

A Taxa de Crescimento Natural, em 2002, era para o concelho de Oleiros de -17,6‰, enquanto que o concelho da Sertã era de -6,5‰. A comprovar esta tendência de envelhecimento nos dois concelhos em análise, assinalem-se os valores do Índice de Envelhecimento no período 1991-2001 (Oleiros - 126,5 para 365,0 e a Sertã - 87,5 para 186,1).

Relativamente à distribuição da população activa pelos diversos sectores da actividade económica no concelho de Oleiros, em 2001, a maior importância recai no sector terciário (39,4%), seguido pelo primário (32,4%) e pelo secundário (28,3%). Por seu lado, no concelho da Sertã, a importância maior recai no terciário (50,5%), seguida pelo secundário (32,2%) e pelo primário (17,3%).

Caso a mão-de-obra a utilizar durante a construção seja recrutada a nível local e regional, o impacto será positivo e muito significativo, com implicações directas no seu poder de compra. A prática de adjudicação das empreitadas a empresas locais/regionais fará impulsionar as referidas actividades económicas, que por si fomentarão a circulação de capital e a sua respectiva redistribuição.

Também se verificará uma maior dinâmica comercial diversificada (construção civil, alojamento e restauração) em resultado do projecto e da presença dessa população activa, o que constitui um impacto positivo e significativo, com algum prolongamento para a fase de exploração, com a presença periódica de técnicos relacionados com a manutenção e funcionamento do Parque Eólico.

As consequências em termos da circulação rodoviária serão negativas, pouco significativas e temporárias. Existirá algum incómodo no quotidiano das populações locais, no entanto, minimizáveis, com a utilização de trajectos que possam obstar ao atravessamento das povoações.

A CA considera que em face do exposto quanto à acessibilidade ao local de implantação do Parque Eólico e vias utilizadas, que as mesmas garantem as condições para esse tráfego pesado.

As contrapartidas directas a atribuir às câmaras municipais representam um impacto positivo e muito significativo com a respectiva incidência local, em termos da melhoria da qualidade de vida.

O principal impacto económico terá a ver com a importância deste projecto, embora cumulativamente com projectos da mesma natureza, para a redução da dependência energética estrangeira do país e a sua importância na balança de pagamentos nacional.

Tendo por base as Plantas de Outras Condicionantes dos dois Planos Directores Municipais, o projecto abrange "Áreas Sujeitas ao Regime Cinegético Especial", sendo necessário parecer da Direcção Geral dos Recursos Florestais (DGRF) e "Áreas Ardidadas". A ocupação de áreas atingidas por incêndios florestais implica o cumprimento da legislação respectiva: D.L. n.º 327/90, de 22 de Outubro, D.L. n.º 54/91, de 26 de Janeiro, D.L. n.º 34/99, de 5 de Fevereiro.

A presença dos marcos geodésicos na área afecta à implantação do Parque Eólico implica a não colocação dos aerogeradores na sua área de protecção e nas suas linhas de intervisibilidade, pelo que a execução do projecto deverá ser rigorosa nesse cumprimento.

Em termos de ordenamento, os impactes do projecto serão negativos e permanentes após a instalação do Parque Eólico, no entanto, tendo em conta até o cenário actual com a presença de outras construções no local, assumem pouco significado, ou mesmo face à própria deterioração da qualidade do espaço, face aos inúmeros incêndios florestais ocorridos. Refira-se que durante a construção, os impactes serão negativos, pouco significativos e temporários.

A solução CRIIM15 pela menor afectação de área respeitante às classes de espaço referidas é mais favorável do que a solução CRIIM17.

Os impactes do projecto sobre áreas classificadas como REN serão negativos, permanente, mas pouco significativos, em face da afectação de apenas 2 ha, sendo no entanto mais favorável a solução CRIIM15 face à CRIIM17, nomeadamente quanto à ocupação dessas áreas no que respeita a acessos a beneficiar.

Relativamente às outras condicionantes, os impactes serão negativos, permanentes e pouco significativos, tendo em conta a área a ocupar em termos definitivos em áreas condicionadas, sendo as duas soluções muito semelhantes.

Relativamente à implantação da linha eléctrica, a área de implantação do projecto da linha abrange terrenos dos concelhos de Oleiros, Proença-a-Nova e Castelo Branco.

A afectação de áreas classificadas como Reserva Ecológica Nacional (REN) pressupõe o RIP do projecto, como disposto no regime jurídico dessa condicionante (D.L. n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo D.L. n.º 213/92 de 12 de Outubro).

A afectação de áreas classificadas como Reserva Agrícola Nacional (RAN) pressupõe parecer favorável da Comissão de Reserva Agrícola, tal como disposto na legislação específica (D.L. n.º 196/89, de 14 de Junho e no D.L. n.º 274/92, de 12 de Dezembro).

A afectação de áreas classificadas como Domínio Público Hídrico (D.L. n.º 46/94, de 22 de Fevereiro) obriga a que as obras a levar a efeito nessas áreas, carecem de prévia obtenção de Alvará de Licença de Utilização do DPH.

Relativamente às classes de espaço abrangidas pelo projecto, tendo por base os PDM, refira-se que nos "Espaços Florestais de Protecção" (artigo 28.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Oleiros) não permite a instalação deste tipo de edificação.

PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO

Foi indicado pelo responsável dos trabalhos arqueológicos para caracterização da situação de referência, realizados em 2002, a *...não existência de sítios arqueológicos ou com valor etnográfico...* na área de estudo.

No entanto, pelos dados disponíveis neste Instituto, resultantes de outros projectos na região, foi solicitada uma nova prospecção sistemática da área com o objectivo de relocalizar os sítios inventariados na Base de Dados do IPA.

Após a análise do Aditamento enviado, verificou-se que a caracterização da área de estudo continuava a ser incipiente, facto comprovado na visita ao local de implantação do projecto, efectuada pela Comissão de Avaliação.

Solicitou-se então um novo pedido de elementos, no qual se requeria a relocalização no terreno das ocorrências patrimoniais identificadas, tendo por base a bibliografia existente (*Caninas et alli*, 2004) e sua implantação em cartografia à escala 1:25000.

Durante o período de consulta pública foram recebidos dois pareceres provenientes IDRHa – Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica e da LPN – Liga para a Protecção da Natureza.

O IDRHa – Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica informa que o projecto não interfere com projectos da área da sua competência pelo que nada tem a opor quanto ao referido projecto. Refere que as alternativas apresentadas não afectarão solos com boa aptidão agrícola mas sim solos pertencentes à REN, declivosos, pouco espessos e com elevados riscos de erosão. Considera que a remoção da vegetação para a construção de todas as infra-estruturas, dos estaleiros e dos caminhos assim como a compactação das vias de acesso fará aumentar a erosão dos solos pelo que apresenta as seguintes medidas de minimização:

- Promover, logo que possível, a recuperação da vegetação;
- A área a desmatar deverá ser reduzida ao mínimo;
- Utilizar, sempre que possível, os caminhos já existentes;
- Não colocar os estaleiros da obra no fundo dos vales;
- Reposição das terras movimentadas na situação anterior à obra.

A LPN – Liga para a Protecção da Natureza tem uma posição favorável ao projecto, considerando que poderá constituir uma mais valia para a região, atendendo aos impactes sociais previstos. Contudo, considera que o projecto deverá ser objecto de uma avaliação mais rigorosa por forma a determinar, com maior precisão, os reais impactes sobre a fauna e flora, com particular destaque para as aves e morcegos. Considera que deverão ser avaliados, também com mais rigor, os impactes cumulativos decorrentes dos parques eólicos existentes e previstos para a região.

Para além das medidas de mitigação previstas no EIA considera que se deveria implementar a monitorização e o controlo de espécies invasoras nos caminhos e área envolvente do Parque Eólico. Quanto aos planos de monitorização propostos no EIA considera-os positivos e permitirão aumentar o conhecimento relativamente a variáveis pouco conhecidas.

5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Da apreciação do projecto, importa realçar os principais impactes positivos e negativos.

Como impactes positivos salientam-se os seguintes aspectos:

- Aproveitamento da energia eólica para produção de energia eléctrica contribuindo para a diversificação das fontes energéticas do país, enquadrando-se nos objectivos da Política Energética Nacional.
- Maior dinâmica comercial diversificada (construção civil, alojamento e restauração) e consequentemente o aumento de fontes de receitas para a população local.
- Contrapartidas directas a atribuir às câmaras municipais (2,5% da facturação anual do Parque Eólico).
- Criação de postos de trabalho temporários.
- Pagamento do aluguer dos terrenos aos respectivos proprietários.

Como impactes negativos, destacam-se os seguintes:

- Destruição e alteração da vegetação e dos habitats e perturbação das espécies faunísticas, sendo as mais susceptíveis as aves rapinas e os quirópteros, essencialmente pela perda de habitat e ocupação cumulativa do parque eólico já existente (PECR).
- Incomodidade e perturbação da população devido ao transporte de materiais e equipamentos e ao funcionamento dos aerogeradores.
- Alteração da paisagem pouco humanizada, zona de implantação visualmente mais exposta, impacte cumulativo com o PECR.

- Comunicar à ANA – Aeroportos de Portugal, SA, com quinze dias de antecedência, o início da fase de construção, incluindo as coordenadas geográficas e a altitude da base e do ponto mais elevado de cada aerogerador.
- Comunicar à ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações o início dos trabalhos de instalação do Parque Eólico, de modo que possam ser realizados ensaios de controlo, antes do mesmo ser instalado.
- A torre meteorológica de controlo deverá ser do tipo tubular e sem espias.
- Os aerogeradores colocados em zonas particularmente sensíveis para as aves deverão ser sinalizados. Deverá ser demonstrado no RECAPE como será implementada esta medida e a sua eficácia, para que seja reavaliada pela CA.
- Assegurar a regular manutenção, conservação e limpeza dos acessos ao Parque Eólico, de modo a garantir uma barreira à propagação de eventuais incêndios e a garantir o acesso e circulação a veículos de combate a incêndios florestais.
- Dado o provável aumento de frequência de observadores, à zona do Parque Eólico, colocar sinalética disciplinadora e condicionante de comportamentos de risco, tais como fazer fogo e depositar resíduos ou lixo.
- Informar a população das localidades mais próximas aos locais das obras acerca das acções de construção, bem como da respectiva calendarização, devido à passagem dos veículos de transporte das torres, aerogeradores e outros equipamentos de grandes dimensões.
- Delimitar todas as áreas sensíveis (áreas ecologicamente sensíveis e afloramentos rochosos) identificadas na planta de condicionamentos e próximos à área de obra, com indicação expressa de não afectação.

Linha Eléctrica

- O traçado final da linha eléctrica deverá contemplar as situações de sinalização/balizagem previstas na "Circular de Informação Aeronáutica 10/03 de 6 de Maio", destacando as situações em que o traçado da linha eléctrica cruze e/ou venham a situar-se em área "non edificanti" das auto-estradas, IP e IC.
- Aplicar medidas de protecção e afastamento de aves nas linhas aéreas e apoios, utilizando as tipologias constantes no documento técnico elaborado pela equipa técnica da EDP, nomeadamente o maior afastamento possível entre os condutores.
- A desmatagem e o corte de árvores deverão ser reduzidos ao mínimo indispensável.
- As movimentações da maquinaria devem ser limitadas ao estritamente necessário, preservando a vegetação existente no local.

Estaleiro

- Localizar o estaleiro da obra, bem como as eventuais áreas de depósito temporário de terras e materiais:
 - de modo a evitar a ocupação de linhas de água e de zonas adjacentes sensíveis;
 - por forma a não ser necessário o corte de vegetação arbórea.
- Providenciar o armazenamento dos resíduos no estaleiro em locais diferenciados, em função da sua tipologia, os quais devem ser delimitados e identificados. Os óleos usados e outros resíduos perigosos não podem ser misturados com resíduos de natureza distinta. O local de armazenamento deve:
 - ser impermeabilizado e coberto;
 - afastados das linhas de água ou de zonas onde possam vir a provocar a degradação da qualidade da água;
 - ser em locais de fácil acesso para trasfega de resíduos.

- Não intervenção em áreas mais declivosas (>25%), redução da área de intervenção ao estritamente necessário e controlo dos movimentos de terra e dos locais de circulação das máquinas.

Final da Obra

- Proceder à desactivação de todas as áreas de plataformas de trabalho e montagem dos aerogeradores, permanecendo o estritamente necessário a operações de manutenção simples.
- Reparar o pavimento danificado nas estradas utilizadas nos percursos de acesso ao Parque Eólico pela circulação de veículos pesados durante a construção.

Fase de Exploração

- Estabelecer um programa de monitorização e de manutenção da balizagem, devendo ser comunicado à ANA – Aeroportos de Portugal, SA, qualquer alteração verificada, mesmo que apenas temporária.
- Revisões periódicas com vista à manutenção dos níveis sonoros de funcionamento dos aerogeradores.

Fase de Desactivação

- Tendo em conta o horizonte de tempo de vida útil do Parque Eólico, e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e instrumentos de gestão territorial e legais então em vigor, deve o promotor, no último ano de exploração do Parque Eólico, apresentar a solução futura de ocupação da área de implantação do Parque Eólico e projectos complementares.
- Assim, no caso de reformulação ou alteração do Parque Eólico, sem prejuízo do quadro legal então em vigor, deve ser apresentado estudo das respectivas alterações referindo especificamente as acções a ter lugar, impactes previsíveis e medidas de minimização, bem como o destino a dar a todos os elementos a retirar do local.
- Se a alternativa passar pela desactivação, deve ser apresentado um plano de desactivação pormenorizado contemplando nomeadamente:
 - Solução final de requalificação da área de implantação do Parque Eólico e projectos complementares, a qual deve ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
 - Acções de desmantelamento e obra a ter lugar;
 - Destino a dar a todos os elementos retirados;
 - Definição das soluções de acessos ou outros elementos a permanecer no terreno;
 - Plano de recuperação final de todas as áreas afectadas.
- De forma geral, todas as acções devem obedecer às directrizes e condições identificadas no momento da aprovação do Parque Eólico, sendo complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração.

Medidas do Património Arqueológico

- Efectuar prospecção arqueológica sistemática, após desmatção, das áreas de reduzida visibilidade do Parque Eólico e do corredor da linha eléctrica, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento.
- Efectuar prospecção arqueológica sistemática das áreas de depósitos temporários e empréstimos de inertes.
- Em caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial das ocorrências então identificadas deverão ser efectuadas sondagens de diagnóstico.

PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

Os planos de monitorização devem ser desenvolvidos no RECAPE tendo em consideração as directrizes apresentadas.

Plano de Monitorização da Avifauna e Morcegos

Antes de qualquer intervenção, efectuar um estudo para a caracterização efectiva da área de implantação, direccionada para o recenseamento das espécies faunísticas mais susceptíveis efectivamente presentes, bem como para o tipo e frequência de utilização daquela área. Em particular, devem ser identificadas as espécies nidificantes e as migratórias, entre as aves, e também os quirópteros. Em função dos resultados e junto com um relatório, deve ser apresentado se necessário uma proposta de plano de monitorização claro nos objectivos, dirigido às espécies-alvo e com metodologias adequadas, tendo em conta a experiência existente e as propostas mais recentes sobre esta matéria, nomeadamente pela SPEA (I Encontro sobre "Energia Eólica e Avifauna") e pelo ICN. Este plano deve ser integrado com os dos restantes Parques Eólicos a instalar por forma a avaliar eventuais impactes cumulativos.

Esta monitorização bem como o plano de monitorização subsequente deverá ter em conta os seguintes aspectos:

- Monitorizar e estudar os parâmetros ecológicos das colónias de morcegos detectadas, antes e após a construção do Parque Eólico, como forma de verificar o impacte da fase de construção.
- Deverão ser realizadas amostragens na época de reprodução (Março-Agosto, inclusive) e de hibernação (Dezembro-Fevereiro, inclusive).
- Realizar percursos com detector de ultra-sons, para avaliar a diversidade específica de quirópteros e identificar as espécies de morcegos não cavernícolas, de outra forma dificilmente detectáveis.
- Determinar a utilização e abundância (através de Índices Quilométricos de Abundância ou outros métodos utilizados em Ornitologia) de aves na zona de edificação dos aerogeradores, antes e após a construção do Parque Eólico como forma de verificar o impacte da fase de construção.
- Monitorizar a mortalidade provocada pelos aerogeradores, em morcegos e aves, durante a fase de exploração. A pesquisa de cadáveres deverá ter uma metodologia adaptada às espécies alvo e ter em consideração, entre outros aspectos, as taxas de remoção e detecção.

Plano de Monitorização da Flora e Vegetação

- Apreciar o plano de recuperação paisagístico proposto.
- Controlar as actividades relativas à recuperação paisagística que deve desenrolar-se em simultâneo com o plano de acompanhamento de obra, prolongando-se para o início da fase de funcionamento do projecto.
- Verificar a regeneração do coberto vegetal nas áreas afectadas.

Plano de Monitorização do Ambiente Sonoro

- Efectuar campanhas de medição de ruído junto dos principais receptores sensíveis, situados na envolvente da zona de implantação do Parque Eólico, nomeadamente as povoações de Fernão Porco e Relvas.
- Este Plano deve seguir as orientações do Instituto do Ambiente no documento "Directrizes para a avaliação de Ruído de Actividades Permanentes (Fontes fixas)" datado de Abril de 2003, disponível em www.iambiente.pt.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Instituto do Ambiente (IA)


Eng.ª Catarina Fialho


Dr.ª Clara Sintrão


Eng. João Bexiga

Instituto Português de Arqueologia (IPA)


Dr.ª Maria João Brum

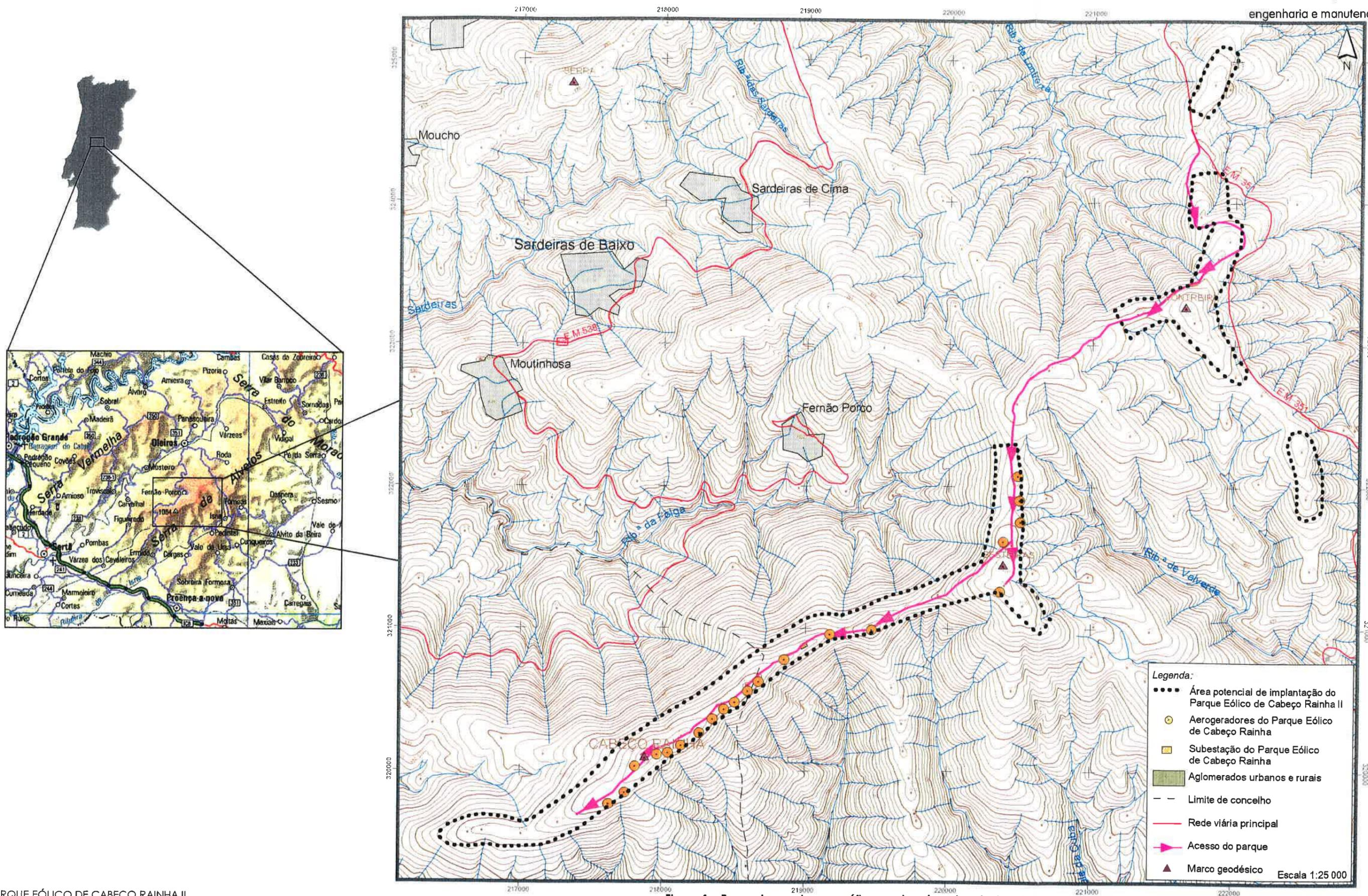
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR- Centro)

 Dr. Joaquim Marques



ANEXO I

Localização do Projecto



PARQUE EÓLICO DE CABEÇO RAINHA II
ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL - VOLUME II

Figura 1 - Enquadramento geográfico nacional, regional e local do projecto

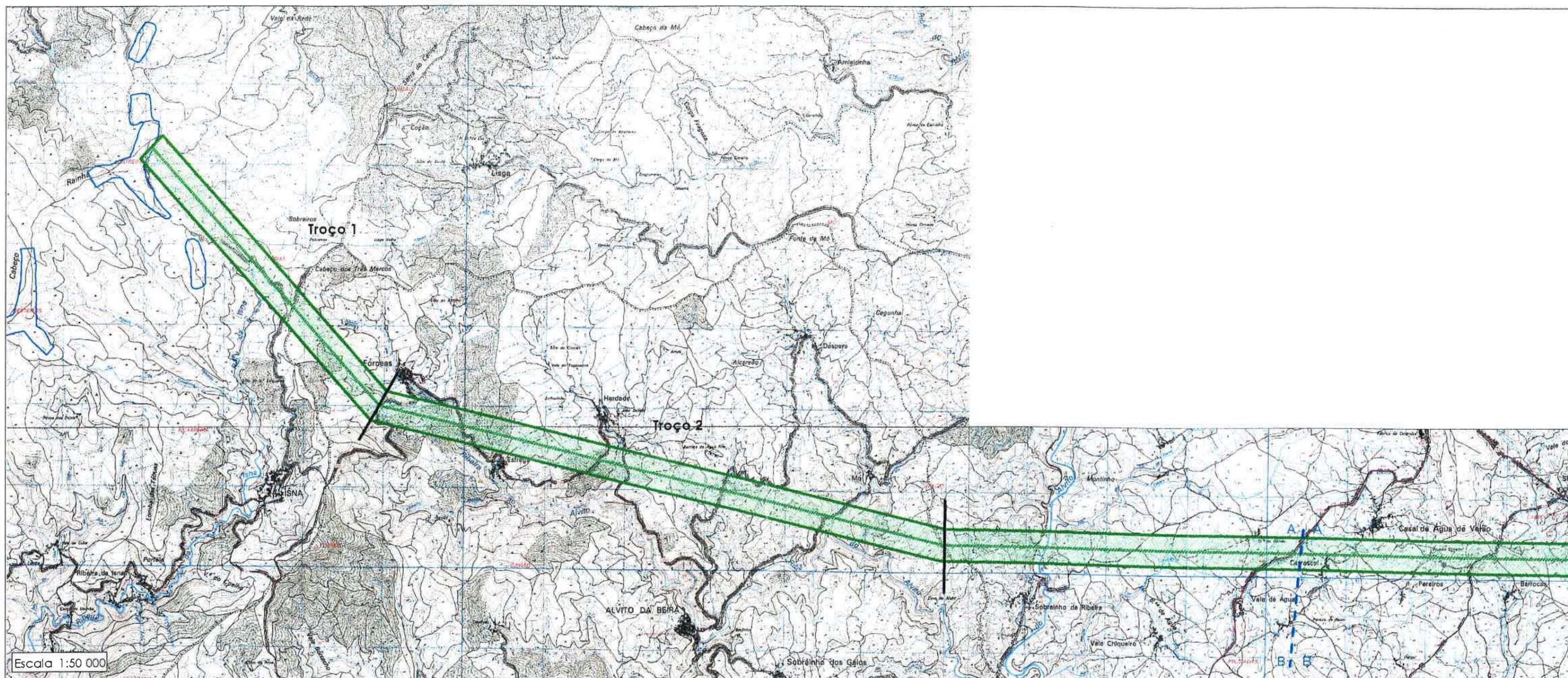


Figura 2 - Corredor da linha de interligação do PECRI à subestação de Castelo Branco

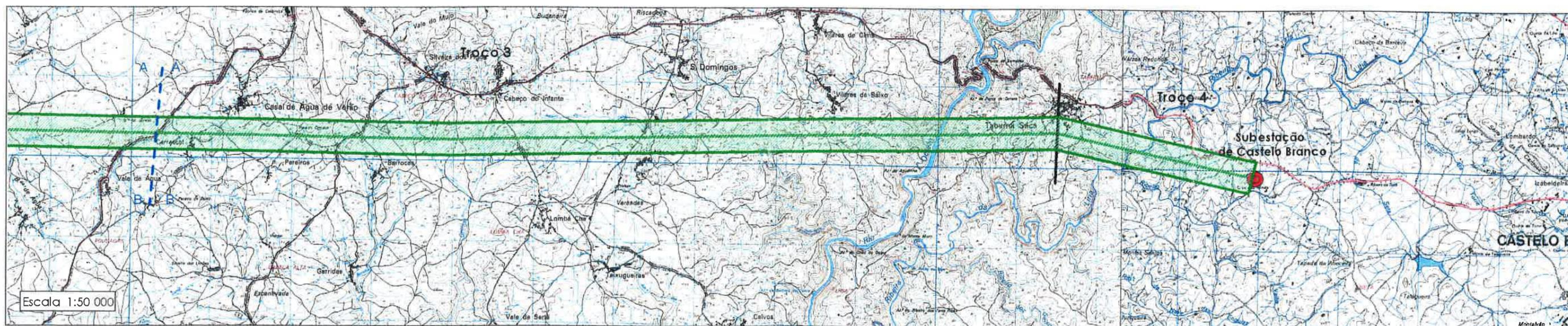


Figura 2 (cont.) - Corredor da Linha de Interligação do PECRII à subestação de Castelo Branco

ANEXO II

Relatório da Visita

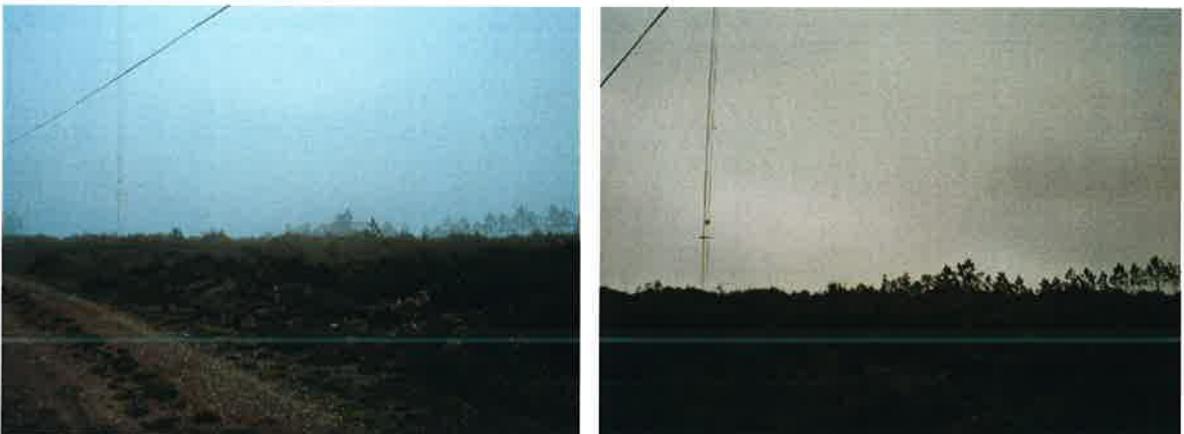
"PARQUE EÓLICO DE CABEÇO RAINHA II"

RELATÓRIO DA VISITA

22 de Novembro de 2005



Acesso a reabilitar ao aerogerador 15



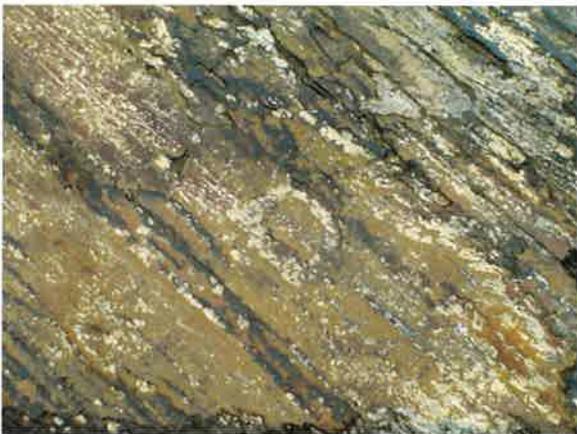
Zona de implantação do aerogerador 15 - afloramentos rochosos



Zona de implantação do aerogerador 14



Acesso (a construir) para o aerogerador 14



Ocorrência patrimonial (vulva) próxima do aerogerador 14 (do outro lado da estrada principal)



Acesso (a construir) ao aerogerador 13



Zona de implantação do aerogerador 13



Zona de implantação do estaleiro



Acesso (a reabilitar) à subestação



Zona de implantação da subestação



Zona de saída da linha eléctrica



Zona de implantação do aerogerador 12



Zona de implantação do aerogerador 11



Trilho de via fósil (arqueologia)



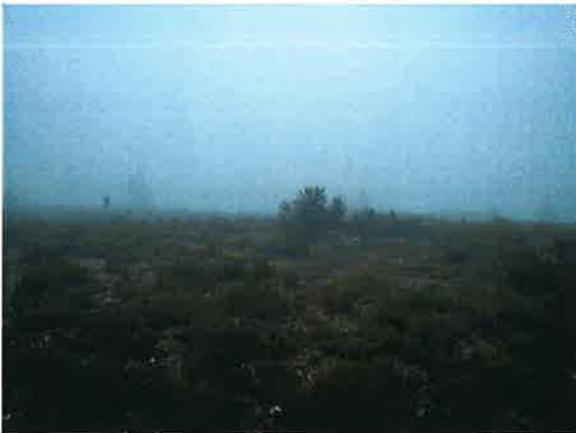
Zona de implantação do aerogerador 10



Rocha com *fossetes* próximo da zona de implantação do aerogerador 10



Zona de implantação do aerogerador 9



Zona de implantação do aerogerador 8



Zona de implantação do aerogerador 5



Zona de implantação do aerogerador 4



Zona de implantação do aerogerador 3

ANEXO III

Pareceres das entidades consultadas

- Direcção-Geral dos Recursos Florestais (DGRF)
- Direcção Geral de Geologia e Energia (DGGE)
- Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I.P. (INETI)
- Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)
- ANA – Aeroportos de Portugal, S.A.
- Estado-Maior da Força Aérea

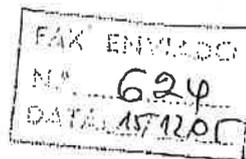


Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



DGRF

Direcção-Geral dos Recursos Florestais



TELECÓPIA (TELECOPY)

Para: Direcção de Serviços de Desenvolvimento Florestal
(To) Divisão de Valorização e Gestão Florestal

Fax n.º: 21 312 49 89

De: Ex.ºm Senhor Presidente do Instituto do Ambiente
(From)

Fax n.º: 21 471 90 74

N.º de páginas: 1+1
(No. of pages)

Mensagem n.º:
(Message n.º)

Data:
(Date)

Assunto: "Processo de AIA nº 1410 - Parque Eólico de Cabeço Rainha II"
(Subject)

Após análise do EIA do projecto do *Parque Eólico de Cabeço Rainha II*, o qual nos foi enviado através do vosso ofício nº 11716, de 28.10.2005, informamos V.Exa. do seguinte:

1 - O corte de árvores deverá ser reduzido ao mínimo indispensável, quer para efeitos da instalação dos aerogeradores, quer do edificio de comando, da subestação e da abertura, beneficiação e rectificação dos caminhos de acesso.

Também a localização dos estaleiros e parques de material, e de todas as outras estruturas de apoio à execução dos trabalhos deverão ser escolhidas de forma a minimizar o corte de arvoredo.

2 - Caso existam Sobreiros e Azinheiras na área a intervencionar, recordamos que o abate de exemplares destas espécies deve cumprir com o determinado no Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de Maio com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de Junho - medidas de protecção aos povoamentos de sobreiro e de azinheira - que determinam que:

- o corte ou arranque de exemplares de Sobreiros e de Azinheiras está sujeito a autorização da Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
- a Direcção-Geral dos Recursos Florestais só pode autorizar os cortes ou arranques em povoamentos no caso de empreendimentos de imprescindível utilidade pública, assim declarados a nível ministerial, sem alternativa válida de localização;
- nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 169/2001, pode ainda ser exigida pelo Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas a constituição de novas áreas de povoamentos nunca inferiores às afectadas pelo corte ou arranque de sobreiros e de azinheiras, multiplicadas por um factor de 1,25;
- nos termos do artigo 16º, do Decreto-Lei nº 169/2001, são proibidas sob coberto dos povoamentos de sobreiro e de azinheira mobilizações profundas do solo, que afectem o sistema radicular das árvores, ou aquelas que destruam a regeneração natural destas espécies, bem como intervenções que desloquem ou removam a camada superficial do solo.

DIRECÇÃO-GERAL DOS RECURSOS FLORESTAIS

SEDE
Av. João Crisóstomo, 26-28. 1069-040 LISBOA, Portugal
☎ +351.21 312 4800 ☎ +351.21 312 4980
info@dgrf.min-agricultura.pt
www.dgrf.min-agricultura.pt

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL
Divisão de Valorização e Gestão Florestal
Avenida João Crisóstomo, 28, 1069-040 Lisboa
☎ +351.213 124 949 ☎ +351. 213 12 4 989
info@dgrf.min-agricultura.pt

NIPC
600077853

Handwritten signature and date:
16/12/2005



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



DGRF

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

3 - Deverá ser cumprido o Decreto-Lei nº 173/88, de 17 de Maio, no caso de vir a ser efectuado o corte prematuro de exemplares de Pinheiro bravo em áreas superiores a 2 ha e de Eucalipto em áreas superiores a 1 ha (autorização a conceder por esta Direcção-Geral através do serviço regional respectivo - Circunscrição Florestal do Centro) e do Decreto-Lei nº 174/88, de 17 de Maio, que estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores.

4 - A abertura do corredor da linha eléctrica de interligação à rede eléctrica pública, e as fases de exploração e manutenção das linhas eléctricas deverão ter em consideração o teor do disposto na alínea c), nº1, do artigo 16º, do Decreto-Lei nº 156/2004, de 30 de Junho - medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Prevenção e Protecção da Floresta contra Incêndios.

5 - Refere-se a importância de virem a ser cumpridas as medidas de prevenção e minimização dos impactes negativos, nomeadamente:

- a escolha dos locais de implantação dos estaleiros e parques de material e todas as outras infraestruturas de apoio às obras deverão ser feitas por forma a preservar as áreas com ocupação florestal;
- a escolha dos locais de implantação dos estaleiros, dos parques de material e de todas as outras infraestruturas de apoio à obra deverão ser feitos por forma a preservar integralmente as áreas ocupadas com Sobreiro e Azinheira;
- nas áreas florestais envolventes ao traçado dever-se-á regularmente fazer limpeza da vegetação do sub-coberto, por forma a reduzir o risco de incêndio;
- os taludes dos caminhos de acesso que serão beneficiados e rectificadados deverão ser plantados com espécies florestais adequadas à região e resistentes ao fogo, devido ao elevado risco de incêndio florestal da região;
- todas as áreas afectadas com este projecto deverão ser recuperadas, recorrendo à reflorestação com espécies adequadas à região e resistentes ao fogo, devido ao elevado risco de incêndio florestal da região;
- as movimentações da maquinaria devem ser limitadas ao estritamente necessários preservando na medida do possível, a flora, vegetação e fauna do local.

Com os melhores cumprimentos,

Director-Geral

AFONSO DO LORETO MONTEIRO
Subdirector-Geral

AG/AG

MA

DIRECÇÃO-GERAL DOS RECURSOS FLORESTAIS

SEDE
Av. João Crisóstomo, 26-28. 1069-040 LISBOA. Portugal
☎ +351.21 312 4800 ☎ +351.21 312 4980
info@dgrf.min-agricultura.pt
www.dgrf.min-agricultura.pt

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL
Divisão de Valorização e Gestão Florestal
Avenida João Crisóstomo, 28, 1069-040 Lisboa
☎ +351.213 124 949 ☎ +351. 213 12 4 989
info@dgrf.min-agricultura.pt

NIPC
500077853



Ministério da Economia e da Inovação
Direcção-Geral de Geologia e Energia

IA Instituto do Ambiente			
IES.	<input type="checkbox"/>	VPS	<input type="checkbox"/>
VPLG	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
ASSESSORIA:			
ACI	<input checked="" type="checkbox"/>	GDQA	<input type="checkbox"/>
ADF	<input type="checkbox"/>	GERA	<input type="checkbox"/>
EPA	<input type="checkbox"/>	GJUR	<input type="checkbox"/>
SIPP	<input type="checkbox"/>	GSTI	<input type="checkbox"/>
SLRA	<input type="checkbox"/>		
UTROS:			

Exm.º Senhor **17.JAN.2006 000534**
Presidente do Instituto do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal Ap. 7585

2611-865 AMADORA

Sua referência:
Of.11716

Sua comunicação:
2005-10-29

Nossa referência:

ASSUNTO: Processo de Avaliação de Impacte Ambiental nº 1410
Projecto: Parque Eólico de Cabeço Rainha II

Relativamente à solicitação de parecer sobre o procedimento de AIA indicado em título informa-se que, de acordo com a análise do estudo efectuada nestes serviços, não se verifica na área potencial de implantação do Parque Eólico de Cabeço Rainha II, nos concelhos de Oleiros e de Sertã, a sobreposição com áreas afectas a recursos geológicos.

Considerando os objectivos nacionais de incentivo à valorização de energias renováveis e as reconhecidas vantagens da sua utilização, **emite-se parecer favorável destes serviços ao presente EIA** realçando o interesse no desenvolvimento deste tipo de projectos.

Com os melhores cumprimentos

O Subdirector-geral

Carlos A. A. Caxaria

Ex.º
17/1
23/12/06
Fel



Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P.

Gabinete do Presidente

IA Instituto do Ambiente			
PRES.	<input type="checkbox"/>	VPFS	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	VPLG	<input type="checkbox"/>
ASSESSORIA:			
SACI	<input checked="" type="checkbox"/>	GDQA	<input type="checkbox"/>
SADF	<input type="checkbox"/>	GERA	<input type="checkbox"/>
SEPA	<input type="checkbox"/>	GIUR	<input type="checkbox"/>
SUP	<input type="checkbox"/>	GSTI	<input type="checkbox"/>
...RA	<input type="checkbox"/>		
OUTROS:			

000543

Exmo. Senhor
Dr. João Gonçalves
Digno. Presidente do Instituto do Ambiente

Rua da Murgueira, n.º 9-9A
Apartado 7585 Alfragide
2611 – 865 AMADORA

-5. JAN. 2006

Sua referência
Ofício Circular SACI-DAIA
Refa. IA OF 011716

Sua comunicação de
2005 10 28

Nossa referência Data

ASSUNTO: Processo de Avaliação de Impacte Ambiental Nº 1410
Projecto: "Parque Eólico de Cabeço Rainha II"
Solicitação de Parecer.

Na sequência do ofício de V. Exa. supra mencionado e relativo ao Processo de Avaliação de Impacte Ambiental Nº 1410 do Projecto: "Parque Eólico de Cabeço Rainha II", informa-se do Parecer do INETI, relativamente ao Descritor de Geologia e Recursos Minerais.

Descritor Geologia

Nada temos a acrescentar, considerando que as informações existentes são suficientes à caracterização geológica e tectónica.

Descritor Recursos Minerais

Não se conhecem recursos minerais na área abrangida pelo projecto, pelo que nada temos a objectar.

Com os melhores cumprimentos,

P' O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO

Alcides Rodrigues Pereira
Alcides Rodrigues Pereira

Ey Cabral F. 24
10.1.2006
TERESA PONCE DE LEAO
Vice-Presidente
Instituto Nacional de Engenharia,
Tecnologia e Inovação

IA Instituto do Ambiente		
RES.	CLIPES	G/VR/A
ASSESSORIA:		
ACI D A-DA	<input checked="" type="checkbox"/> GDOA	<input type="checkbox"/>
ADF	<input type="checkbox"/> GERA	<input type="checkbox"/>
EFA	<input type="checkbox"/> GAUR	<input type="checkbox"/>
SIPP	<input type="checkbox"/> GSTI	<input type="checkbox"/>
OLRA	<input type="checkbox"/>	
OUTROS:		

INSTITUTO DO AMBIENTE
Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal - Ap. 7585
2611 - 865 PORTUGAL

S/ referência
IA Of.º 011716

S/ comunicação
De 28-10-2005

N/ referência
Of. ANACOM-S29944/2005
Pr. 30.40.30 - 651064

Data

2005-12-14

Assunto: **Processo de AIA Relativo ao Parque Eólico de Cabeço da Rainha II**

Acusamos a recepção da vossa comunicação em referência e, relativamente ao assunto em epígrafe, informamos V. Ex.as de que o ICP – ANACOM, Autoridade Nacional de Comunicações, nada tem a acrescentar em relação ao parecer já emitido pelo nosso ofício ANACOM – S23191/2005, de 7 de Outubro, que complementa o nosso parecer de 27 de Setembro de 2002, ofício ANACOM – S19902/2002, às datas enviados à Enernova, Novas Energias, S. A., e dos quais, para os devidos efeitos, se juntam fotocópias.

Com os melhores cumprimentos


FERNANDA GIRAL
Adjunta da Directora de
Gestão do Espectro

Anexo: 2 doc de 3 páginas A4.

Ey Cabeço Fide
AL
29.12.2005

CÓPIA

ANACOM
AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

ENERNOVA – Novas Energias, S. A.
At/Eng.º Pereira da Silva
Largo Dr. Tito Fontes, 15 - 4.º
4000 - 538 PORTO

S/ referência
90/05/DTC

S/ comunicação
De 5-4-2005

N/ referência
Of. ANACOM-S23191/2005
Pr. 30.40.30 – 651064

Data
2005-10-07

Assunto: **Parque Eólico de Cabeço da Rainha II – Serra de Alvelos – Oleiros**

Acusamos a recepção da V/comunicação em referência e, sobre o assunto em epígrafe, após análise dos ajustes efectuados à implantação dos aerogeradores que constituem o Parque Eólico (P E) de Cabeço da Rainha II, sito na Serra de Alvelos, freguesias de Oleiros, Isna e Ermida, concelhos de Oleiros e Sertã, bem como à localização da subestação que o serve, incluindo o traçado parcial da linha de transporte de energia eléctrica a esta associada, tendo em atenção as modificações introduzidas no projecto inicial, bem como o exposto nos números 1, 2, 3, 4, 7, 8 e 9, do n/ofício ANACOM-S19902/2002, de 27 de Setembro, informamos V. Ex.as de que o ICP - ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações, não se opõe à concretização do P E em causa.

Complementarmente, chamamos a atenção de V. Ex.as para o seguinte:

- 1 – Os aerogeradores a instalar não poderão provocar **interferências** ou perturbações na recepção radioeléctrica em geral, nem na recepção de televisão em particular;
- 2 - O ICP – ANACOM, estará disponível para, no âmbito das suas competências, colaborar na detecção e identificação de eventuais perturbações ou interferências que venham a ocorrer em consequência da implementação do P E de Cabeço da Rainha, cuja resolução e assunção dos **custos** envolvidos, caberão integralmente ao seu proprietário.

Com os melhores cumprimentos

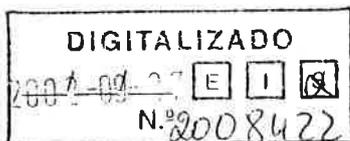

FERNANDA GIRÃO
ADGE2-Adjunta da Directora

ICP – Autoridade Nacional de Comunicações
Av. José Malhoa, 12
1099-017 LISBOA
Tel. +351 217211000 • Fax +351 217211001

«JR/tr-DGE»

CÓPIA

ANACOM
AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES



ENERNOVA- Novas Energias, S. A.
AT/Eng.º Frederico Albuquerque
Av. Estado Unidos da América, 55 – 11.º
1749 – 061 LISBOA

S/ referência	S/ comunicação	N/ referência	Data
146/02/PS	de 13/02/2002	Of. ANACOM-S19902/2002 Pr. 30.40.30 - 950166 651064	2002-09-27

Assunto: **Projecto de Implementação do Parque Eólico de Cabeço da Rainha II**

Acusamos a recepção da vossa comunicação em referência e, sobre o assunto em epígrafe, após se ter procedido à obtenção do necessário parecer dos nossos serviços operacionais do Sul (Barcarena), que teve por objectivo a identificação de eventuais perturbações/interferências à regular operacionalidade da estação de controlo remoto de utilização do espectro radioelétrico que a ANACOM tem instalada no local em apreço, tendo em consideração que:

- 1 – A estação supra citada está protegida por servidão radioelétrica, Despacho Conjunto n.º 207/99, Diário da República n.º 55, II Série, de 6 de Março de 1999, de que se junta fotocópia no **Anexo A**;
- 2 - Não se têm detectado perturbações/interferências na operacionalidade daquela estação de controlo remoto, devidas à instalação e exploração do Parque Eólico já existente no Cabeço da Rainha;
- 3 - A instalação dos novos aerogeradores, especialmente aqueles que estão previstos dentro dos primeiros 1000 metros da Zona de Libertação Secundária, definida no número 4.3 do diploma mencionado em 1, será feita para além dos 930 metros do centro da estação, conforme se indica no **Anexo B**;
- 4 – Com o objectivo de diminuir eventuais efeitos obstrutivos à propagação dos sinais radioelétricos a medir na estação da ANACOM, em complemento à medida preventiva referida no número anterior, as máquinas mais próximas da referida estação, aerogeradores 18, 19 e 20, serão as de menores dimensões;
- 5 – Os aerogeradores 21 e 22, por se encontrarem implementados em posições que configuram situações de **risco** de perturbação/interferências na ligação radioelétrica fixa de comando e controlo da estação serão, por tal motivo, suficientemente

ICP – Autoridade Nacional de Comunicações

Av. José Malhoa, 12
1099-017 LISBOA
Tel +351 217211000 • Fax +351 217211001

«DGE/jr»

CÓPIA

afastados dessa ligação, de modo a não por em causa a operacionalidade da estação de controlo remoto da ANACOM;

6 – Será utilizada a subestação existente para recepção e distribuição da energia eléctrica gerada nos Parques Eólicos I e II;

7 – Serão respeitadas as condicionantes já acordadas e constantes nos nossos ofícios n.º 012801, de 24/06/1998, e n.º ICP-S31975/2001, de 19 de Outubro;

8 – Não foram identificadas outras condicionantes de natureza radioeléctrica;

9 – A Erenova, S. A., informará esta autoridade do início dos trabalhos de instalação do parque, de modo que possam ser realizados ensaios de controlo, antes do mesmo ser instalado;

A ANACOM, Autoridade Nacional de Comunicações, Informa V. Ex.as de que **não** se opõe à concretização do parque eólico em causa.

Com os melhores cumprimentos,

Maria Luisa Mendes
Directora de Gestão
do Espectro e Engenharia

Anexo: 2 doc.

DOCUMENTO DIGITALIZADO



Aerportos de Portugal SA

do Ambiente	
Li	mie
9 A 571	SEDA
	SEBA
	CLUR
	SEST
	STROS

Exmo Senhor:

Eng.º JOÃO GONÇALVES

Digmo. Presidente do Instituto do Ambiente

Apartado 7585 Alfragide

2721-865 AMADORA

13 -12- 2005

1518 /C.A.

12.DEZ 2005

Assunto: **Servidões e Balizagens Aeronáuticas Civis**

Processo de Avaliação de Impacte Ambiental n.º 1410

Parque Eólico de Cabeço da Rainha II

V/ Ref.ª Of.º 011716, de 28-10-2005; Ofício Circular SACI – DAIA

N/ Ref.ª P.º 0463/02-6.1

Exmo. Senhor,

O vosso ofício em referência, foi-nos enviado pelo Instituto Nacional de Aviação Civil para efeitos de emissão do parecer solicitado.

Analisados os elementos constantes do processo em apreço informa-se:

- 1) O Parque Eólico de Cabeço da Rainha II não se localiza na vizinhança de infra-estruturas aeroportuárias civis, pelo que não está sujeito a limitações impostas por este tipo de equipamento;
- 2) No âmbito das servidões aeronáuticas gerais, será necessário dotar o parque eólico em causa com balizagem aeronáutica, de acordo com o disposto na Circular de Informação Aeronáutica n.º 10/03, de 06 de Maio;

Do documento acima referido, para além das características das balizagens releva-se:

- a) A necessidade de se estabelecer um programa de monitorização e de manutenção da balizagem, tendo em vista assegurar o seu bom e ininterrupto funcionamento, mesmo em situações de ausência de vento, devendo ser comunicado a esta empresa qualquer alteração verificada, mesmo que apenas temporária;
- b) Que, se possível, a coloração seja obtida no processo de fabrico, sendo incluída na pigmentação do material de fundição;
- c) Que, para efeitos de Publicação prévia de Avisos à Navegação Aérea, se torna necessário que o início da instalação do parque nos seja comunicado com pelo menos quinze dias úteis de antecedência relativamente a esse início, incluindo-se nessa comunicação as coordenadas geográficas, referenciadas ao Datum WGS84, e as cotas de soleira e do ponto mais elevado de cada aerogerador, referenciadas ao Datum Vertical Marégrafo de Cascais;

Conselho de Administração

Rua D • Edifício 120 • Aeroporto de Lisboa • 1700-008 Lisboa • Portugal
Tel. (351) 21 841 39 00 • Fax (351) 21 840 27 47

João Gonçalves
14.12.2005



Aeroportos de Portugal SA

- 3) Com base nos elementos apresentados e face à presença de outro parque eólico no local, a título meramente indicativo, deverão contemplar a balizagem indicada os aerogeradores 1, 5, 6, 8, 10, 14 e 15;
- 4) Os elementos recebidos referem a ligação à rede eléctrica de distribuição por linha de 60 kV, cujo traçado deverá contemplar as situações de sinalização/balizagem previstas na referida Circular de Informação Aeronáutica, onde se releva particularmente as situações dos elementos da linha que previsivelmente cruzem e/ou venham a situar-se em área "non edificandi" das autoestradas, IP's e IC's;
- 5) Os projectos finais do Parque Eólico e da linha de interligação deverão ser objecto de pareceres pela ANA, SA, no âmbito das Servidões Aeronáuticas aplicáveis.

Por fim, salienta-se que o parecer constante da presente carta não substitui a necessidade de consulta às entidades gestoras dos meios afectos ao combate a incêndios florestais e à Força Aérea.

Com os melhores cumprimentos,

 **O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**



Conselho de Administração

Rua D • Edifício 120 • Aeroporto de Lisboa • 1700-008 Lisboa • Portugal
Tel. (351) 21 841 39 00 • Fax (351) 21 840 27 47

Sede - Rua D • Edifício 120 • Aeroporto de Lisboa • 1700-008 Lisboa • Portugal • CIPC 500 700 834
Reg. 8197 Conservatória Registo Comercial Lisboa (1ª) • Capital Social 75 000 000 €



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
Gabinete do Chefe do Estado-Maior



Em resposta
refira:

19.12.2005

P.º 18/05

Para: Exmo Senhor
Presidente do Instituto do Ambiente
Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território
Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Apartado 7585
2611-865 AMADORA

Assunto: **AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL**
“PARQUE EÓLICO DE CABEÇO RAINHA II”

Ref.ª: V/ Ofício n.º 11716, SACI-DAIA 1410 de 28OUT05

Relativamente ao assunto em epígrafe, e face aos elementos que nos foram submetidos a apreciação a coberto do ofício em referência, em que é solicitado parecer para o parque eólico em epígrafe, sito na Serra Cabeço Rainha, nas freguesias de Oleiros, Isna, Troviscal e Ermida, concelhos de Oleiros e Sertã, encarrega-me Sua Excelência o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea de informar V. Ex.^{as} que a instalação pretendida não se encontra abrangida por qualquer Servidão de Unidades afectas à Força Aérea e não se prevê interferência no funcionamento dos equipamentos de feixes hertzianos da Força Aérea. Ainda assim, se após a montagem dos geradores surgir alguma conflitualidade, a empresa terá que se comprometer a efectuar as correcções necessárias.

A sinalização diurna e nocturna deve ser de acordo com as normas expressas no documento “Circular de Informação Aeronáutica 10/2003 de 6 de Maio”, do INAC.

Com os melhores cumprimentos, *e elevada consideração*

O CHEFE DO GABINETE INTº

Amândio Manuel Fernandes Miranda
Amândio Manuel Fernandes Miranda

Cor/Pilav

EJ Almeida
18/12
28.12.05